



DECISÃO COREN-RN n.º 065/2020

*Aprova Reformulação Orçamentária
utilizando crédito adicional suplementar e Especiais.*

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Rio Grande do Norte – Coren-RN, juntamente com o Conselheiro Secretário da Autarquia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 5.905 de 12 de julho de 1973 e,

CONSIDERANDO o que preconiza a Constituição Federal, bem como a Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei Complementar n.º 101/2000;

CONSIDERANDO a Resolução Cofen n.º 340/2008 que disciplina sobre o Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais;

CONSIDERANDO a necessidade de créditos suplementares nas rubricas destinadas a Demais indenizações e restituições, Máquinas e Equipamentos, Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4) e Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação);

CONSIDERANDO a necessidade de abertura de créditos especiais destinados as rubricas Serviços de Perícia, Asses., Consultoria, Tradução e Afins e Outros Serviços;

CONSIDERANDO a deliberação da 558ª Reunião Ordinária Plenária, realizada em 17/12/2020.

CONSIDERANDO o Art. 2º da Decisão Coren-RN n.º 077/2019.

DECIDE:

Art. 1º – Aprovar a Reformulação Orçamentária de acordo com o disposto na Lei n.º 4.320/1964, Art. 43, § 1º, III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais suplementar e especiais no valor de R\$ 190.000,00 conforme quadros abaixo:

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO	TOTAL
6.2.2.1.1.01.33.90.033.006-Táxi	R\$ 20.000,00		R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.006-Móveis e Utensílios	R\$ 55.000,00		R\$ 55.000,00


*Fls 5
subto*


6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.012.003-Locação de Bens Intangíveis	R\$ 30.000,00		R\$ 30.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.093.002.099-Demais indenizações e restituições		R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.005-Máquinas e Equipamentos		R\$ 20.000,00	R\$20.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.041.001.001-Transferência para o COFEN - Cota-Parte (1/4)		R\$50.000,00	R\$ 50.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.001-Equipamentos para Áudio, Vídeo e Foto (Aparelhos e Equipamentos de Comunicação).		R\$15.000,00	R\$ 15.000,00
TOTAL	R\$ 105.000,00	R\$ 105.000,00	

CONTA CONTÁBIL	ANULAÇÃO	CRÉDITOS ESPECIAIS	TOTAL
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.024-Telefonia Móvel e Fixa	R\$ 5.000,00		R\$ 5.000,00
6.2.2.1.1.02.44.90.052.006-Móveis e Utensílios	R\$ 80.000,00		R\$ 80.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.055- Serviços de Perícia, Asses., Consultoria, Tradução e Afins		R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
6.2.2.1.1.01.33.90.039.002.099-Outros Serviços		R\$ 80.000,00	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 85.000,00	R\$ 85.000,00	

Art. 2º - Esta Decisão entrará na data de sua assinatura.

Natal/RN, 18 de dezembro de 2020.


Silvia Helena dos Santos Gomes
 Coren-RN n. ° 52.113-ENF
Presidente


Flávio Medeiros Guimarães
 Coren-RN n. ° 239.210 –ENF
Conselheiro Secretário